



LEI MUNICIPAL Nº 2574 / 2016
DE 29/12/2016

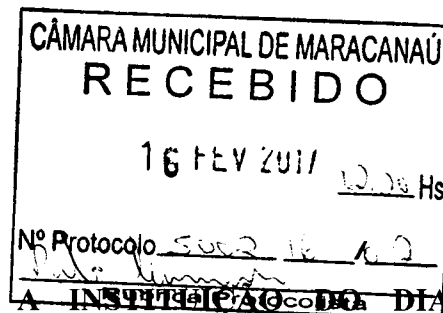
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmo Camurça Neto

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.574, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.



DISPÕE SOBRE A ~~INSTITUIÇÃO DO~~ DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM TUBERCULOSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal de Atenção à Pessoa com Tuberculose**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro.


Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2016.


FÍMIO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 29/12/16

Danièle Carlos Moreira
Mat. 40212



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 079/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).



LEI MUNICIPAL Nº 2574 / 2016
DE 29/12/2016

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.574, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM TUBERCULOSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal de Atenção à Pessoa com Tuberculose**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro.

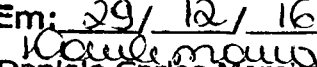
Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

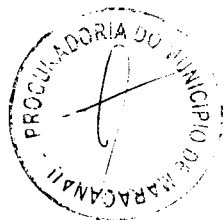
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2016.


FÍRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 29/12/16

Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 079/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).